

- Inscrição: de **07/03** até as 15h do dia **05/04/2018**, no site www.vestibularfatec.com.br
- Envio dos documentos **via upload**, no período de **07/03** até as 15h do dia **05/04/2018**, no site www.vestibularfatec.com.br, na **Seção Documentos Comprobatórios**
- Divulgação dos resultados: **08/05/2018**, no site www.vestibularfatec.com.br

PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO	
ISENÇÃO	REDUÇÃO
<p>Serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preenchem, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:</p> <p>I - Ter concluído integralmente o Ensino Médio, estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, com concessão de bolsa de estudo integral, ou estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos – CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, todas no território nacional brasileiro. As certificações de conclusão do ensino médio decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, e afins (cuja modalidade de certificação não se caracteriza pela necessidade de frequência/aulas), independentemente do tipo de instituição, não serão aceitas para efeito de concessão do benefício da isenção.</p> <p>II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R\$ 1.431,00, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R\$ 1.431,00;</p>	<p>Amparado na Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:</p> <p>I - Ser estudante regularmente matriculado no 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;</p> <p>II - Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos - R\$ 1.908,00 ou esteja desempregado.</p>

ENVIO, VIA UPLOAD, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
<p>Enviar, via upload, no período de 07/03 até as 15h do dia 05/04/2018, no site www.vestibularfatec.com.br, na Seção Documentos Comprobatórios</p> <p>1) Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.</p> <p>2) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.</p> <p>3) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.</p>	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ISENÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REDUÇÃO
<p>a) Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino do território nacional brasileiro. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino do território nacional brasileiro, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá</p>	<p>a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado no 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;</p> <p>b) Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:</p>

ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018.

- ✓ Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b) Comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- ✓ **Empregados:** contracheque de algum mês do ano de 2018.
- ✓ **Aposentados e pensionistas:** comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2018.
 - Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2018, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
 - Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018 (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
- ✓ **Desempregado:** folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil), folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo II da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018 (Situação 1);
- ✓ **Trabalhador autônomo ou informal ou eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018 (Situação 2);
- ✓ **Menores de idade que não exercem atividade remunerada:** declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante – Anexo II da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018 (Situação 3)..

- ✓ **Empregados:** contracheque de algum mês do ano de 2018.
- ✓ **Aposentados e pensionistas:** comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2018.
 - Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2018, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.
 - Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018 (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.
- ✓ **Desempregado:** folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil); folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo II da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018 (Situação 1).
- ✓ **Trabalhador autônomo ou informal ou eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II da Portaria CEETEPS GDS 2049/2018 (Situação 2).